



Fortaleza, 11 de outubro de 2021

Comissão Coordenadora do Edital de Chamamento Público 009/2021 – SEAS

Esclarecimentos acerca do Chamamento Público 009/2021

13. No tocante ao ANEXO II (a) Programa de Oportunidades e Cidadania do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo – POC - Projeto “Novas Trilhas” Referências e Parâmetros para a Proposta, Item “7.2 Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica / Recursos Humanos (Remuneração anual + aux.Transp + 22% +Patronal) – até o limite anual de R\$ 955.278,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais)”, esse percentual previsto para patronal, esse valor poderia ser remanejado para alguma outra rubrica, na situação em que exista a isenção patronal?

Resposta: No caso de isenção patronal, na composição dos Serviços de Terceiros, descritos no item 7.2 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Recursos Humanos, o valor correspondente à mencionada isenção poderá ser remanejado para outra(s) rubrica (s), desde que observado o que se segue:

a) a proponente deverá comprovar a isenção patronal com a apresentação da Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Educação ou Assistência – CEBAS;

b) na planilha de custos da proposta, o valor referente a despesa patronal deverá ser zerado e indicada em qual (quais) rubrica(s) os recursos foram alocados;

c) observar os valores limites estabelecidos para as despesas descritas nos itens “7.1. Despesas correntes com material de consumo; 7.2. Serviços de Terceiros; 7.3. Benefícios Assistenciais; 7.4. Outras Despesas Correntes; 7.5. Custos indiretos”, do Anexo II (a), do chamamento público em questão.